



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/TOR/FNDE/CGINF Nº 014/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria especializada para elaboração de estudo avaliativo do processo de gestão das demandas de desenvolvimento de software, contemplando a proposição de metodologia de desenvolvimento de software e plano para implantação desta, assim como a análise e o prospecto relacionado aos procedimentos e padrões utilizados no FNDE na especificação de seus sistemas, conforme a disciplina de engenharia de softwares, a fim de garantir a efetividade dos sistemas que apoiam o PDE.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

3.1. Resultados:

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE

3.2. Atividades:

Atividade 1.1.5. - Realizar estudos para identificar e relacionar as possibilidades de adequação (customização) dos atuais sistemas digitais em uso no MEC.

Atividade 1.2.4. - Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma,

pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, pois somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissional qualificado, com expertise em gerência de Projetos para gerenciamento de projeto que irá realizar estudos analíticos e prospectivos sobre procedimentos e padrões usados no FNDE na especificação de seus sistemas, que apóiam o PDE, para proposição de metodologia de desenvolvimento de software, conforme disciplina da Engenharia de Software. Destacamos dentre estes sistemas utilizados pelo FNDE o Sistema de Habilitação de Convênios, Sistema de Apoio a Projetos Educacionais, Sistema Programa Dinheiro Direto na Escola, Sistema de Alimentação Escolar, Sistema de Prestação de Contas, Sistema Apoio a Material Didático, entre outros.

Assim, torna-se necessária a contratação de profissional para atuar no planejamento de atividades visando a evolução da Metodologia de Desenvolvimento de Software (MDS) do FNDE, cuja finalidade é orientar a construção de sistemas tecnológicos que apóiam a execução do PDE.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas a fim de atender o planejamento da CGINF/FNDE quanto à execução e acompanhamento do projeto, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Definir em conjunto com a equipe gestora estratégia para evoluir a metodologia de desenvolvimento de Software do FNDE.
- b) Propor plano de ação para a evolução do processo de desenvolvimento de software que apóia a execução do PDE.
- c) Estruturar plano e estratégia para implantação das atualizações da metodologia.
- d) Avaliar a implantação do processo de desenvolvimento de software, e participar de sua consolidação e validação com as demais as áreas da CGINF/FNDE.
- e) Identificar e reavaliar os erros de ocorrência, quando necessário, e neste caso realizar o controle integrado das mudanças.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Gerente

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
A. Documento técnico contendo escopo preliminar do projeto; termo de abertura do projeto e cronograma do projeto de adequação da metodologia de desenvolvimento de software dos sistemas utilizados pelo FNDE que apóiam a execução do PDE.	19	35dd
B. Documento técnico contendo descritivo do planejamento de comunicação entre as áreas de negócio do projeto e elaboração de documento contendo os critérios de classificação de demandas dos sistemas do FNDE.	15	85dd
C. Documento técnico contendo plano de gerenciamento do projeto, visando ao estudo, análise, proposta de evolução da metodologia de desenvolvimento de software dos sistemas utilizados pelo FNDE que atendem ao PDE	14	140dd
D. Documento técnico contendo descritivo do plano de implantação do projeto, definições de pontos de controle para implantação do projeto de adequação da metodologia de desenvolvimento de software dos sistemas utilizados pelo FNDE que apóiam a execução do PDE	17	190dd
E. Documento técnico contendo atualização de cronograma do projeto, solicitações de mudança do projeto e pontos de controle do projeto de adequação da metodologia de desenvolvimento de software dos sistemas utilizados pelo FNDE que apóiam a execução do PDE	15	245dd
F. Documento técnico contendo descritivo das Ocorrências do projeto, plano de disseminação da metodologia e descritivo com as lições aprendidas no projeto de adequação da metodologia de desenvolvimento de software dos sistemas utilizados pelo FNDE que apóiam a execução do PDE.	20	290dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.
- Especialização ou Pós-Graduação na área de Gestão da Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou Gerência de Projetos ou afins à área de informática, reconhecido pelo MEC.

b. Experiência

- 04 (quatro) anos em análise de sistemas, e/ou
- 04 (quatro) anos como Gerente ou Líder de Projeto ou Líder Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em Metodologia de Gerência de Projetos;
- Conhecimento em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

8. Vigência do contrato: Em até 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato.

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

9. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGINF/FNDE/MEC, situado no SBS Quadra 02 – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGINF/FNDE/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, Janeiro de 2012.